



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SEGEJUD

Processo: 1327400-13.2020.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 135/2020**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Google Meet", realizada em **12/11/2020**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença de Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **MYLLENA FORMIGA CAVALCANTE DE ALENCAR MEDEIROS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**, **resolveu**, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT CGP n.º 095/2020 (publicado em 28.05.2020 - DA\_e), que, "ad referendum", concedeu aposentadoria voluntária à servidora **TÂNIA MARIA MARTINS MATOS**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 (um quinto) da função comissionada de Responsável pelo Trânsito em Julgado - FC-2 e 4/5 (quatro quintos) da função comissionada de Datilógrafo de Gabinete - FC-2, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), com efeitos a contar de 9 de março de 2016, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 75/2016) que o C. TCU considerou ilegal e negou registro.

**Observação:** ausentes, justificadamente, os Desembargadores Ana Maria Ferreira Madruga e Thiago de Oliveira Andrade. Já o Desembargador Leonardo José Videres Trajano participou da sessão, em gozo de férias, na forma regimental.

MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA  
Secretário Geral Judiciário



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA (Lei 11.419/2006)  
EM 01/12/2020 12:40:08 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4306F29D0E.95AEBDD1A8.7E0F7D2FAB.3BC3030CD8